

**Título: Jurisprudência defensiva material nas ações consumeristas, em perspectiva empírica**

**Autor(es)** KLEVER PAULO LEAL FILPO; MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

**E-mail para contato:** klever.filpo@yahoo.com.br

**IES:** UCP

**Palavra(s) Chave(s):** Relações de consumo, Jurisprudência defensiva, Indenizações, Pesquisa Empírica

#### **RESUMO**

O presente resumo é resultado de pesquisa em andamento, no nível de pós-graduação, que tem por escopo investigar o emprego, por parte dos tribunais brasileiros, em especial o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da chamada jurisprudência defensiva em relação a causas judiciais versando sobre relações consumeristas. O fenômeno que vem sendo chamado de “jurisprudência defensiva” diz respeito à prática observada de formular entendimentos jurisprudenciais que acabam funcionando como barreiras à análise do mérito dos recursos, em razão de uma excessiva rigidez no exame dos seus requisitos de admissibilidade. Para o tribunal, ela parece ter o objetivo de controlar o número de recursos a serem apreciados. Para os jurisdicionados, vai impactar negativamente no exercício do direito de recorrer, extensão do direito de ação. Trata-se da racionalização imoderada das atividades exercidas pelo Poder Judiciário, rejeitando a repetição de demandas em busca de eficiência, mas que acaba restringindo, em certo sentido, o acesso ao Judiciário. A pesquisa a que se refere o presente resumo parte da constatação de que a jurisprudência defensiva tem acontecido também no campo do direito material, especialmente no que toca os pleitos indenizatórios por danos morais. Esse fenômeno vem sendo verificando, especialmente, nas repentinas mudanças de entendimento a respeito dos casos repetitivos em que uma indenização, em tese, seria ou não devida, descuidando também do chamado aspecto “punitivo e pedagógico” da reparação. A pesquisa vem sendo realizada por meio de análise de casos concretos, exame de autos processuais, entrevistas e observações. Trata-se, portanto, de pesquisa empírica etnográfica cujos resultados, assim se pretende, poderão dialogar ou serem contrastados com a legislação vigente e decisões jurisprudenciais recentes. Embora se trate de pesquisa ainda em andamento já foram identificadas, por exemplo, diversas matérias que inicialmente, no tribunal pesquisado, seriam ensejadoras de condenação por danos morais e, mais tarde, passaram a ser consideradas apenas “mero aborrecimento”, ao lado da alteração de entendimentos sobre requisitos de admissibilidade recursal, cada vez mais exigentes. Um exemplo concreto seria a modificação de posicionamento de turmas recursais cariocas sobre o fato de ser ou não ilegal a cobrança de certas tarifas contratadas no momento da concessão de empréstimos bancários, como a chamada tarifa de cadastro, e a possibilidade, em tese, dessa cobrança, se considerada indevida, gerar ou não o direito ao pagamento de uma reparação ao consumidor lesado. O entendimento a esse respeito modificou-se recentemente, em desfavor dos consumidores. Isso leva a refletir que a celeridade ilusória objetivada neste “ativismo judicial processual”, além de não resolver o gargalo do crescimento do número de ações, prejudica ainda mais o jurisdicionado – já lesado, em tese, na relação de consumo – menosprezando as condenações por danos morais em sede consumerista. No prolongamento da pesquisa pretende-se identificar, classificar e comentar, à luz dos princípios processuais e direito consumerista, decisões do TJERJ representativas dessa tendência jurisdicional.